

## EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

**Edital de 1ª e 2ª Praças** de bem imóvel e para intimação dos requeridos **FERNANDO VIDAL COSTA OU FERNANDO PAGANO VIDAL COSTA** (CPF: 153.489.458-62 Citado por Edital), **OLGA VIANA DA SILVA VIDAL COSTA** (CPF: 692.589.705-78), coproprietário(a) **ESPÓLIO DE HERMENEGILDO VIDAL COSTA, NA PESSOA DE SEU INVENTARIANTE, FERNANDO PAGANO VIDAL COSTA** (CPF: 153.489.458-62), bem como de seus cônjuges, se casados forem e demais interessados, expedido na AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIO EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, **Processo nº 0023803-40.2022.8.26.0002**, em trâmite na **5ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO/SP**, requerida por **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DAS ORQUÍDEAS - ETAPA II** (CNPJ: 02.898.549/0001-70).

O Dr. Eurico Leonel Peixoto Filho, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica ([www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br)), nas condições seguintes:

**1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL** - APARTAMENTO nº 84 localizado no 8º andar do bloco BL - 15, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DAS ORQUÍDEAS, situado à Rua Jaracatiá nº 635 (conf. Av.11(26/07/2018)), antes nº 431 antigo s/nº., Estrada de Campo Limpo nº 6.056 e Estrada dos Mirandas s/nº., no 29º. Subdistrito-Santo Amaro, tendo o bloco acesso à Rua Jaracatiá através da Rua 3 (de circulação interna), possuindo a área útil de 51,715375m<sup>2</sup>, a área comum de 29,180971m<sup>2</sup> já incluída a correspondente a uma vaga indeterminada no estacionamento descoberto, e a área total de 80,896346m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,03434066% no terreno do condomínio. Referido bloco foi submetido ao regime de condomínio conforme registro nº 12 feito na matrícula nº 162.637. **Contribuinte nº 169.009.1043.1. Matrícula nº 194.324 do 11º CRI de São Paulo/SP. BENFEITORIAS:** Conforme Laudo de Avaliação, o apartamento conta com 02 dormitórios, sala de estar e jantar, varanda, cozinha, banheiro social e área de serviço; com 01 vaga de garagem descoberta - demarcada n 2 84. O Edifício conta com 14 pavimentos sendo: piso térreo ao nível do logradouro, sem subsolo e mais 13 andares; Conjuntos por andar: 4; Número de torres: 09; Número de andares do Edifício: piso térreo mais 13 andares; Ano de construção do Edifício: 1986 Elevadores: 02. Como área de lazer contém: academia, salão de festas, sala de jogos, playground, quadra de esportes, mini quadra sintética e jardim. O imóvel foi classificado como padrão médio com elevador e estado de conservação entre regular e necessitando de reparos simples. **ÔNUS:** Constam da referida matrícula nº 194324, conforme **Av.4(19/01/1990)**, Contribuinte: 169.009.1043-1. **Av.10(25/09/2012)**, Penhora exequenda. **Av.11(26/07/2018)**, O empreendimento do qual o imóvel é parte integrante é atualmente laçado pelo nº 635 da Rua Jaracatiá. **R.12(26/07/2018)**, A propriedade do imóvel na seguinte proporção: 13,04% ao viúvo legatário HERMENEGILDO VIDAL COSTA e 86,96% ao herdeiro filho FERNANDO PAGANO VIDAL COSTA, casado com OLGA VIANA DA SILVA VIDAL COSTA. **Av.13(26/07/2018)**, A parte ideal correspondente a 86,96% do imóvel atribuída a FERNANDO PAGANO VIDAL COSTA, casado com OLGA VIANA DA SILVA VIDAL COSTA foi adquirida com as cláusulas vitalícias de incomunicabilidade, impenhorabilidade e inalienabilidade, sendo as duas primeiras extensivas aos frutos e rendimentos.

**OBS<sup>1</sup>:** Consta nos autos, informação da existência de processo de inventário n2 0202029-89.2007.8.26.0100, tendo como requerente FERNANDO PAGANO VIDAL COSTA e como requerido HERMENEGILDO VIDAL COSTA, perante à 5ª. Vara da Família e Sucessões da Comarca da Capital/SP, pendente de regularização junto ao fólio local.

**OBS<sup>2</sup>:** Consta, na R. Sentença de fls., transitada em julgado, que "os réus tem legitimidade para figurar no polo passivo, pois os encargos condominiais podem ser cobrados do titular do domínio ou de qualquer pessoa que detenha a posse do imóvel, cabendo anotar, que os réus são herdeiros da pessoa em nome da qual está registrado o bem".

**VISITAÇÃO:** Não há visitação.

**2 -AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 272.590,67 (outubro/2024 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP)**, que será(ão) atualizada a época da alienação.

**3 -DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 281.563,93 (julho/2021).**

**4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 06/12/2024 às 10h40min, e termina em 11/12/2024 às 10h40min; 2ª Praça começa em 11/12/2024 às 10h41min, e termina em 24/01/2025 às 10h40min.**

**5 - CONDIÇÕES DE VENDA** - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

**6 - PAGAMENTO** - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

**7 - DO INADIMPLEMENTO** - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

**8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO** - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

**9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

**10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** - Em caso de arrematação, o crédito do exequente no processo em epígrafe, por sua natureza "propter rem", acrescido de eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso (mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa), terão preferência sobre os demais, sendo o débito atualizado, acrescido das parcelas vincendas até a realização da alienação (Art. 323, Art.

908, §§ 1º e 2º do CPC e Art. 130, parágrafo único do CTN), e caso o valor de arremate não seja suficiente para quitação dos débitos de condomínio, a diferença será de responsabilidade do arrematante nos termos do Art. 1.345 do CC, salvo prolação de decisão em contrário ou deliberação pelo condomínio/credor através de ata condominial, devidamente apresentada nos autos do processo que originou o certame e sem prejuízo das formalidades legais que lhe são impostas. O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área, sob responsabilidade do arrematante, bem como de eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", §§ 1º e 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**11 - DA FRAUDE** - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

**12-DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS** -Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: [contato@portalzuk.com.br](mailto:contato@portalzuk.com.br). Para participar acesse [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br).

**13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO** - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

**14 - DIREITO DE PREFERÊNCIA** - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: [contato@portalzuk.com.br](mailto:contato@portalzuk.com.br), com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Ficam os requeridos FERNANDO VIDAL COSTA OU FERNANDO PAGANO VIDAL COSTA, OLGA VIANA DA SILVA VIDAL COSTA, coproprietário ESPÓLIO DE HERMENEGILDO VIDAL COSTA, NA PESSOA DE SEU INVENTARIANTE, FERNANDO PAGANO VIDAL COSTA, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 27/08/2012. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 24 de outubro de 2024.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente Digitei,

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

---

EURICO LEONEL PEIXOTO FILHO  
JUIZ DE DIREITO